



CIRCULAR Nº 02/2018

**NORMAS DE CREDENCIAMENTO ABCD 2019 E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A Diretoria Executiva da Associação Brasileira de Cronistas Desportivos (ABCD), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da ABCD, **RESOLVE**.

Tornar pública a Circular 02/2018 que dispõe sobre as Orientações e Normas de Credenciamento da ABCD para a Temporada 2019, bem como atualiza o Termo de Responsabilidade a ser seguido pelos usuários da Credencial ABCD 2019.

**CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES E NORMAS DE CREDENCIAMENTO ABCD 2019**

Art. 1º - Fundada em 8 de maio de 1975 e inscrita no CNPJ sob o nº 00.720.722/0001-10, a **Associação Brasileira de Cronistas Desportivos – ABCD** – é a única entidade com legitimidade para credenciar (e operacionalizar) jornalistas, radialistas e profissionais da área técnica que trabalham ou prestam serviço aos veículos de comunicação que atuam nas coberturas dos eventos esportivos no Distrito Federal e no Entorno.

Art. 2º - O acesso livre e gratuito de todos os profissionais de imprensa credenciados pela ABCD às praças esportivas (estádios, ginásios e outros) está assegurado e garantido pelo artigo 90-F da Lei Federal 9.615/98. ***“Os profissionais credenciados pelas Associações de Cronistas Esportivos quando em serviço têm acesso a praças, estádios e ginásios desportivos em todo o território nacional, obrigando-se a ocupar locais a eles reservados pelas respectivas entidades de administração do desporto. (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011)”***.

Art. 3º – As solicitações de adesão e renovação de credenciais serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo site oficial da ABCD, a saber: **www.abcdesportes.com.br**. Ao acessar o site, dirija-se ao menu **“SOLICITAR CREDENCIAMENTO”** e proceda conforme orientações desta circular.

Art. 4º - O pagamento da anuidade será realizado, **EXCLUSIVAMENTE**, via boleto bancário emitido pela ABCD e encaminhado para o e-mail cadastrado no formulário. Nenhum diretor ou quaisquer pessoas estão autorizadas a credenciar e/ou receber valores referentes à anuidade fora dessas normas expedidas pela ABCD.

Art. 5º - A credencial da ABCD é fornecida **APENAS** aos profissionais com Registro Profissional de jornalista e/ou radialista, o qual é fornecido exclusivamente pela **Delegacia Regional do Trabalho (DRT)**. Em casos excepcionais, o credenciamento também é fornecido a estudantes de jornalismo, mediante apresentação de declaração da faculdade e da empresa para a qual prestam estágio atuando em coberturas esportivas.

Art. 6º - Cada veículo, devidamente regulamentado (com CNPJ e endereço fixo), efetivamente atuante nas coberturas esportivas no DF e Entorno, poderá credenciar até 03 (três) estagiários de comunicação social (jornalismo). Nesse caso, será cobrada uma taxa no valor descrito no Anexo I por cada credencial. Para fazer jus a esse direito, o veículo deverá ser primeiramente cadastrado no sistema da ABCD.

Art. 7º - A credencial do tipo **SÓCIO EMPRESA** será emitida apenas para profissionais da área técnica de rádio e TV, como: operador de áudio, cinegrafista e auxiliar de cinegrafista, operador de grua e profissionais que atuam nos links de transmissão e engenharia. Nesse caso, a credencial será emitida em nome do veículo. Para todas as demais áreas - repórteres de rádio, repórteres de TV, repórteres fotográficos, coordenadores, produtores e assessores de imprensa, todos com o devido Registro Profissional (DRT) -, os profissionais devem ser devidamente identificados nas suas respectivas credenciais.

**Associação Brasileira de Cronistas Desportivos - ABCD**

Sede 1-SBN Ed. Central Brasília, 9º Andar, Sala 901-Asa Norte-Brasília/DF-CEP 70.040-904

Sede 2 - SRPN Estádio Nacional Mané Garrincha, 1º Subsolo, Sala 11 - Asa Norte - Brasília/DF – CEP: 70.040-904

Site: [www.abcdesportes.com.br](http://www.abcdesportes.com.br) | E-mail: [abcdesportes@gmail.com](mailto:abcdesportes@gmail.com) | Telefone: (61) 99646-1182



**CNPJ 00.720.722/0001-10**

**CF/DF 07.469.073/001-65**

Art. 8º - No caso da credencial nominal PESSOA JUÍDICA, aquela paga pelo veículo e não pelo profissional, no caso de haver a necessidade de substituir profissionais credenciados (durante o ano vigente) que eventualmente venham a ser demitidos no decorrer da temporada, novos profissionais poderão ser credenciados pelo veículo e estes passarão a utilizar as mesmas matrículas vinculadas à empresa. Para tanto, o veículo deverá comunicar formalmente à ABCD que pretende fazer a substituição dos profissionais (desde que possuam DRT), mantendo as mesmas matrículas. Nesse caso, será cobrada uma taxa de custo no valor de R\$ 30,00 por cada substituição.

Art. 9º - Todos os estagiários serão credenciados na função “repórter”, os quais ficam submetidos às mesmas obrigações e responsabilidades dos demais credenciados.

Art. 10 - A credencial da ABRACE (nacional) só é permitida para quem já possui o credenciamento da entidade local (no caso, a ABCD) - exceto estagiários -, exigindo-se a identificação individual do cronista solicitante. Nesse caso, o interessado pagará o valor correspondente que é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 11 - A ABCD reserva-se o direito de consultar pessoas, empresas, escolas, Sindicatos dos Jornalistas e/ou dos Radialistas, Ministério do Trabalho e outros órgãos para comprovar a veracidade dos dados e dos documentos apresentados.

Art. 12 – Valores das anuidades 2019, conforme aprovação da diretoria em reunião do dia 19/10/2018, ratificados pela Portaria nº 05/2018.

#### **ANEXO I**

##### **a) Pagamento realizado até 31/01/2019**

- CREDENCIAL NOMINAL - PESSOA FÍSICA – R\$ 200,00
- CREDENCIAL NOMINAL – PESSOA JURÍDICA – R\$ 250,00 (PAGA PELA EMPRESA)
- CREDENCIAL NOMINAL PARA ESTAGIÁRIO – PESSOA JURÍDICA – R\$ 30,00
- CREDENCIAL SÓCIO EMPRESA – PARA ÁREA TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA – R\$ 250,00
- CREDENCIAL ABRACE – R\$ 120,00

##### **b) Pagamento realizado a partir de 1º/02/2019**

- CREDENCIAL NOMINAL - PESSOA FÍSICA – R\$ 250,00
- CREDENCIAL NOMINAL – PESSOA JURÍDICA – R\$ 300,00 (PAGA PELA EMPRESA)
- CREDENCIAL NOMINAL PARA ESTAGIÁRIO – PESSOA JURÍDICA – R\$ 50,00
- CREDENCIAL SÓCIO EMPRESA – PARA ÁREA TÉCNICA – PESSOA JURÍDICA – R\$ 300,00

Art. 13 – O prazo de credenciamento da ABCD inicia sempre no primeiro dia do mês de novembro do ano anterior ao exercício, ou seja, o credenciamento de 2019 iniciou em novembro de 2018.

Art. 14 - No caso de novos associados, no ato do pedido de credenciamento, estes devem enviar em anexo (digitalizado) os documentos listados abaixo. O envio da documentação poderá ser feito através do formulário disponível no site da ABCD.

- Cópia do RG e CPF
- Foto 3x4 recente (foto para documento)
- Cópia do Registro Profissional de radialista ou jornalista (DRT)
- Comprovante de residência atualizado
- **Declarações da faculdade e da empresa para a qual trabalha, se forem estagiário.**

Art. 15 – O envio da solicitação não garante necessariamente a aprovação do credenciamento.

### **Associação Brasileira de Cronistas Desportivos - ABCD**

Sede 1-SBN Ed. Central Brasília, 9º Andar, Sala 901-Asa Norte-Brasília/DF-CEP 70.040-904

Sede 2 - SRPN Estádio Nacional Mané Garrincha, 1º Subsolo, Sala 11 - Asa Norte - Brasília/DF – CEP: 70.040-904

Site: [www.abcdesportes.com.br](http://www.abcdesportes.com.br) | E-mail: [abcdesportes@gmail.com](mailto:abcdesportes@gmail.com) | Telefone: (61) 99646-1182

**CAPÍTULO I - CREDENCIAMENTO ABCD 2019****TERMO DE RESPONSABILIDADE – USO DA CREDENCIAL ABCD**

Art. 16 - O(a) profissional identificado(a) no formulário de cadastro da ABCD declara que as informações prestadas por ele(a) são verdadeiras e se compromete a usar a credencial nos termos desta circular, bem como se responsabiliza pelo uso da credencial, ciente de que:

São deveres do credenciado nas praças esportivas (estádios, ginásios etc), quando em serviço:

I – portar visivelmente a credencial;

II – trajar-se de forma compatível com o local onde se desenvolvem as atividades;

III – manter atualizados junto à ABCD os seus dados pessoais e profissionais;

IV – agir com urbanidade e disciplina no desempenho de suas atividades de acordo com o **Protocolo de Imprensa vigente e o Código de Ética da ABCD** e da profissão;

V – cumprir as normas regulamentares da ABCD e/ou das entidades organizadoras das competições esportivas.

Art. 17 - O uso da credencial é pessoal e intransferível, exceto a do tipo “Área Técnica” (exclusiva para Operadores de Áudio, Auxiliares de Cinegrafistas e Técnicos Diversos), sujeitando-se o seu titular à responsabilidade administrativa, civil e penal, quanto ao seu uso indevido.

Art. 18 - A credencial deverá ser devolvida à Secretaria da ABCD nas hipóteses de cancelamento, suspensão ou revogação do credenciamento.

Art. 19 - A perda, roubo e furto da credencial devem ser comunicados pelo usuário imediatamente após a sua ciência, mediante registro de Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 20 - O envio da solicitação de credenciamento implica manifestação do profissional interessado para credenciar-se junto à ABCD e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas, protocolos e condições estabelecidas no Termo de Responsabilidade, bem como aos outros atos normativos pertinentes expedidos pela Diretoria Executiva.

Art. 21 - A ABCD reserva-se o direito de consultar pessoas, empresas, escolas, Sindicatos dos Jornalistas e/ou dos Radialistas, Ministério do Trabalho e outros órgãos para comprovar a veracidade dos dados e dos documentos apresentados.

Art. 22 - O envio da documentação e do formulário não garante o credenciamento. Tendo a solicitação aprovada, o interessado receberá o boleto bancário por e-mail para fazer o devido pagamento da anuidade correspondente.

Art. 23 - A ABCD fornecerá aos seus associados uma Credencial específica para cada categoria, a qual permitirá ao seu titular livre acesso aos estádios, ginásios e demais dependências de clubes e praças esportivas, nos termos da **Lei Federal Lei 9.615/98 - Art. 90-F (Incluído pela Lei nº 12.395, de 2011)**.

Art. 24 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Jânio Gomes  
Presidente da ABCD**Associação Brasileira de Cronistas Desportivos - ABCD**

Sede 1 - SBN Ed. Central Brasília, 9º Andar, Sala 901 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.040-904

Sede 2 - SRPN Estádio Nacional Mané Garrincha, 1º Subsolo, Sala 11 - Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70.040-904

Site: [www.abcdesportes.com.br](http://www.abcdesportes.com.br) | E-mail: [abcdesportes@gmail.com](mailto:abcdesportes@gmail.com) | Telefone: (61) 99646-1182